

《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與利馬建築工程有限公司訂立執行「氹仔海洋花園大馬路行人天橋建造工程」的合同，金額為\$16,671,298.00（澳門幣壹仟陸佰陸拾柒萬壹仟貳佰玖拾捌元整），並分段支付如下：

2013年	\$ 6,000,000.00
2014年	\$ 9,771,298.00
2015年	\$ 900,000.00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.11、次項目8.051.130.02的撥款支付。

三、二零一四年及二零一五年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年及二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年十二月十日

行政長官 崔世安

第 398/2013 號行政長官批示

鑑於判給Consulgal Consultores de Engenharia e Gestão, S.A. (Sucursal de Macau) 提供「路氹連貫公路圓形地行人天橋建造工程——監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Consulgal Consultores de Engenharia e Gestão, S.A. (Sucursal de Macau) 訂立提供「路氹連貫公路圓形地行人天橋建造工程——監察」服務的合同，金額為\$3,653,000.00（澳門幣叁佰陸拾伍萬叁仟元整），並分段支付如下：

2013年	\$ 533,000.00
2014年	\$ 3,120,000.00

foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Imobiliária Resoma, Limitada, para a execução da «Construção da Passagem Superior para Peões na Avenida dos Jardins do Oceano na Taipa», pelo montante de \$ 16 671 298,00 (dezasseis milhões, seiscentas e setenta e uma mil, duzentas e noventa e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013.....	\$ 6 000 000,00
Ano 2014.....	\$ 9 771 298,00
Ano 2015.....	\$ 900 000,00

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.11, subacção 8.051.130.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2014 e 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2013 e 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

10 de Dezembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 398/2013

Tendo sido adjudicada à Consulgal Consultores de Engenharia e Gestão, S.A. (Sucursal de Macau) a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção de Passagem Superior Pedonal na Rotunda do Istmo — Fiscalização», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Consulgal Consultores de Engenharia e Gestão, S.A. (Sucursal de Macau), para a prestação dos serviços de «Empreitada de Construção de Passagem Superior Pedonal na Rotunda do Istmo — Fiscalização», pelo montante de \$ 3 653 000,00 (três milhões, seiscentas e cinquenta e três mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013.....	\$ 533 000,00
Ano 2014.....	\$ 3 120 000,00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.06、次項目8.051.187.03的撥款支付。

三、二零一四年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年十二月六日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.06, subacção 8.051.187.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2013, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Dezembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 399/2013 號行政長官批示

鑑於判給三友建築置業有限公司執行「丞仔聚龍街公共房屋建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與三友建築置業有限公司訂立執行「丞仔聚龍街公共房屋建造工程」的合同，金額為\$228,128,983.00（澳門幣貳億貳仟捌佰壹拾貳萬捌仟玖佰捌拾叁元整），並分段支付如下：

2013年	\$ 58,000,000.00
2014年	\$ 50,000,000.00
2015年	\$ 70,000,000.00
2016年	\$ 50,128,983.00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.12、次項目6.020.059.02的撥款支付。

三、二零一四年至二零一六年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年至二零一五年財政年度在本批示第一款所訂

Despacho do Chefe do Executivo n.º 399/2013

Tendo sido adjudicada à Companhia de Fomento Predial Sam Yau, Limitada a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública na Rua de Choi Long na Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Fomento Predial Sam Yau, Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública na Rua de Choi Long na Taipa», pelo montante de \$ 228 128 983,00 (duzentos e vinte e oito milhões, cento e vinte e oito mil, novecentas e oitenta e três patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013.....	\$ 58 000 000,00
Ano 2014.....	\$ 50 000 000,00
Ano 2015.....	\$ 70 000 000,00
Ano 2016.....	\$ 50 128 983,00

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.12, subacção 6.020.059.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2014 a 2016 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2013 a 2015, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do pre-